



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE HABITAÇÃO EDITAL 356/2019

Mário Fernando da Rocha Ávila, Diretor Municipal da Direção Municipal do Desenvolvimento Social

Faço público que, a partir da data de afixação do presente Edital e no uso de competências delegadas pela Sra. Presidente da Câmara Municipal e subdelegadas pela Sra. Vereadora Maria Teodolinda Silveira, nos termos do articuladamente disposto na alínea a) do art.º 35º e n.º 1 do art.º 38º ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do n.º 3 do art.º 44 do DL n.º 4/2015 de 07 de janeiro, e das alínea a) e b) do n.º 3 do ponto I. do despacho n.º 176/2017-2021 de 15 de novembro de 2018 e ponto II do Despacho n.º 03/GVTS/2019 de 25/01/2019 e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 112º, n.º 8 do art.º 113º; alínea c) do n.º 1 do 114º; e n.º 1 do artigo 121º, todos do código do Procedimento Administrativo (CPA) e na alínea b) do n.º 1 do artigo 24º, alínea a) do n.º 1 do artigo 25º e n.º 4 do artigo 34º todos da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro na redação conferida na lei 32/2016 de 24 de Agosto, que é ordenada a

Audiência de interessados – Procedimento de cessação do direito de habitação

Do prédio urbano que corresponde ao **5º andar esquerdo do n.º 11 sito na Avenida Professor Rui Luis Gomes, da união de freguesias de Laranjeiro e Feijó, Concelho de Almada, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2120.**

Dado de arrendamento, em regime de renda apoiada, em 01 de abril de 1997, a Maria da Conceição Candé Corrêa, contribuinte fiscal n.º 215339070.

Para os devidos e legais efeitos, vimos pela presente, informar que, se encontra em curso um procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal supramencionado.

Pelo que, concluída a fase de instrução, verificam-se os seguintes fundamentos legais para a cessação do direito habitacional:

- Renúncia expressa ao direito de uso e habitação pela titular do contrato de arrendamento, datada de 22 de novembro de 2018;
- Não utilização permanente da habitação por período superior a seis meses do elemento do agregado familiar autorizado – Mónica Côrrea Gonçalves, nos termos do articuladamente disposto no n.º 1 do art.º 4º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 24º ambos da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro na redação conferida na lei 32/2016 de 24 de agosto;

Assim, vimos notificar V. Exa para se pronunciar sobre o projeto de decisão em cumprimento do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo.

Atento o supra exposto, em observância dos artigos 122º e 123º do Código do Procedimento Administrativo, informamos que a decisão final a proferir irá no sentido de cessação do direito habitacional relativo ao fogo municipal sito na Avenida Professor Rui Luis Gomes n.º 11, 5º Esq., Laranjeiro.

Ficando, deste modo, devidamente notificada, de que dispõe de 25 dias (vinte e cinco) úteis, contados da afixação da presente notificação para se pronunciarem por escrito, expondo o que tiver por



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

pertinente em relação ao projeto de decisão de cessação do direito habitacional, bem como, na mesma, apresentar quaisquer elementos importantes para a boa decisão do procedimento em curso.

Caso assim o solicite, a audiência de interessados poderá, em alternativa, ser realizada pela forma verbal, devendo para o efeito e no prazo supramencionado, contactar o serviço de atendimento do departamento de Intervenção Social e Habitação a fim de se proceder á marcação de dia e hora que seja da sua conveniência para a realização de audiência de interessados.

Para efeitos de consulta do processo, V. Ex^ª poderá igualmente contactar a divisão de habitação a fim de proceder ao prévio agendamento.

Almada, 06 de agosto de 2019

O Diretor Municipal do Desenvolvimento Social

Mário da Rocha Ávila